Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.
Em 20 de novembro de 1989

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 322

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de NCz$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Cruzados Novos), destinado ao reforço das Dotações dos Elementos e Sub-Elementos de Despesa das Unidades Orçamentárias que se tornarem insuficientes no Orçamento Financeiro do Presente Exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face à cobertura de que trata o artigo 1º da Presente Lei, serão os provinientes do excesso de arrecadação no decorrer do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 16 de novembro de 1989.

José Adelson Landa - Presidente

Josimar Alves de Souza - 1º Secretário

Pedro José de Barros - 2º Secretário